



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000278

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Ano 2

SUMÁRIO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 018/2018 SRP
- JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018 - EDITAL Nº 023 - RECORRENTE: CONSTRUTORA SANTA MARIA
- CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018
- EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018.
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018.
- EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018.
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018.
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2018.
- EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018.
- EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000278

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Ano 2

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO 018/2018 SRP	Número da ATA 026/2018
-----------------------------------------------------------	---------------------------

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2018

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos **28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 2018**, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE IBIRATAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia, Estado da Bahia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 14.131.569/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia, brasileira, casada, portadora do RG nº 647185761 SSP/BA e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 655.148.825-00, e de outro a empresa **COUTIN ESCRITÓRIO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME**, estabelecido na Av. Goiás, nº 580, Qd. 36, Lt. 05, Centro, CEP: 76.220-000, Fazenda Nova/GO, inscrito no CNPJ: 05.891.642/0001-41, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **GUSTAVO COSTA MANSO**, residente e domiciliado na Rua Ibere Correia, Qd, 36, Lt 09, Aeroporto, CEP: 76.220-000, Fazenda Nova/GO, portadora do documento de identidade nº 3.917.000 DGPC/GO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o número 975.972.521-53, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 064/2018** e homologada em **27/06/2018**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2018, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO I, DESTE EDITAL**, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 3.199/2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta Ata é o registro de preços para **à futura e eventual aquisição de veículos zero km, tipo ambulância, para atender as necessidades de locomoção da Secretaria Municipal de Saúde deste município, através do Sistema de Registro de Preço**, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**** LOTE 3 ****						
Item	Descrição	Marca/Modelo	Unid	Quant	Val. Unit	Val. Total
1	VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK UP (conforme o Termo de Referência).	FIAT/STRADA 1.4	UND	3	R\$ 80.000,00	R\$ 240.000,00
Total Lote 3						R\$ 240.000,00

1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Saúde**.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

a) **Secretaria Municipal de Saúde**

Gustavo Costa Manso
RG-34.17008 Dep/GO
CPF: 975.972.521-53
Sócio Proprietário

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.
Telefone: (73) 3537 - 2125
Pag. 1x4

Processo Administrativo nº 064/2018
Pregão Eletrônico nº 018/2018 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 026/2018



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000278

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Ano 2



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Sector de Licitações e Contratos

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.199, de 24/01/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 2x4

Processo Administrativo nº 064/2018
Pregão Eletrônico nº 018/2018 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 026/2018

Gustavo Costa Manso
RG: 391.700
CPF: 975.972.521-53
Sócio - Proprietário



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000278

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Ano 2



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.4.1. Por razões de interesse público;
 - 5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; ou b) descrever outro instrumento similar), conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 3.199/2013.

6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.7.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante, observados os requisitos constantes da Seção "DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES" do Edital de licitação que deu origem à presente ata de registro de preços.

6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 e art. 65 da Lei nº 8.666/93, até o limite legal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10. Os bens serão recebidos na forma do item "DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO" do edital.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000,
Ibirataia – Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 3x4

Processo Administrativo nº 064/2018
Pregão Eletrônico nº 018/2018 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 026/2018

GUSTAVO COSTA MAIORS
RG: 391.7000 691C/GO
CPF: 9.75.972.521-53
Sócio - Proprietário



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000278

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Ano 2



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Sector de Licitações e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO SISTEMA DE CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. O órgão gerenciador manterá o controle de preço sempre atualizado e disponível no Portal de Transparência do Município, divulgando a ATA de Registro de Preço.

12.4. O órgão gerenciador para manter a atualização dos preços registrados com o praticado no mercado, realizará periodicamente pesquisa de preço para atualização dos preços inicialmente registrados, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal 3.199/2013, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Cidade de Ibirataia com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibirataia/BA, 28 de junho de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita

COUTIN ESCRITÓRIO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME
CNPJ: 05.891.642/0001-41

05 891 642/0001-41

COUTIN ESCRITÓRIO DISTRIBUIÇÃO E
COMÉRCIO LTDA. ME

Av. Goiás N.º 580-Qd. 36-Lt.05 Centro

CEP: 76.220-000

Fazenda Nova - GO

Processo Administrativo nº 064/2018
Pregão Eletrônico nº 018/2018 SRP.
Ata de Registro de Preço nº 026/2018

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP - 45.580-000,
Ibirataia - Bahia.

Telefone: (73) 3537 - 2125

Pag. 4x4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000278

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Ano 2

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria Municipal de Governo

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 067/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018

EDITAL Nº 023

RECORRENTE: CONSTRUTORA SANTA MARIA

OBJETO: Contratação de empresa visando a execução de obras de pavimentação e drenagem das Ruas B, C, D e F no Bairro Ponto Chic 1 na sede do município.

ASSUNTO: Tomada de Preços. Recurso.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO no uso de suas atribuições, vem tempestivamente com fulcro no Art. 9º inciso VIII do Decreto nº 3.555/2000, na Lei 10.520/2002, bem como, na Lei 8.666/1993, examinar e decidir sobre o Recurso impetrado pela empresa **CONSTRUTORA SANTA MARIA**, empresa participante da Tomada de Preços supra citada, inconformada com a sua inabilitação processo na **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018**.

Ao analisar as razões relativas ao processo, verificamos que na ata o RECORRENTE deixa registrada a sua inconformidade com o acatamento, pelo pregoeiro.

RELATÓRIO

Versa o presente processo administrativo licitatório sobre a seleção de proposta objetivando a **contratação de empresa visando a execução de obras de pavimentação e drenagem das Ruas B, C, D e F no Bairro Ponto Chic 1 na sede do município** consoante especificado no Instrumento Convocatório que o instrui.

O procedimento se iniciou com abertura do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2018**, consoante estabelece o caput do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O Instrumento Convocatório da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2018** atende aos requisitos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 449/07, 13/08/2007, tendo sido examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica, conforme se verifica do processo administrativo.

O Edital não sofreu impugnações aos seus termos.

Nenhum pedido de esclarecimentos aos termos do Edital foi apresentado.

Vê-se que 10 (dez) empresas manifestaram legítimo interesse na Licitação participando da Sessão Pública.

Sustenta o Recorrente em sua peça recursal, em síntese:

Inconformismo com a inabilitação dada a alegada ausência de documentos e/ou documentos em desconformidade com o edital convocatório.

Em sua peça recursal a recorrente junta a documentação comprovando o alegado.

É o resumo de tudo de relevante que consta do Processo Administrativo.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 1x3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000278

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Ano 2



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria Municipal de Governo

MANIFESTAÇÃO

A Lei nº 8.666/93, que atende a modalidade de Tomada de Preços, fixa:

Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.

§ 1º. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
(...)

Art. 45. O **juízo das propostas será objetivo, devendo** a Comissão de licitação ou o **responsável** pelo convite realizá-lo **em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.**

Inicialmente, cumpre registrar que No âmbito do regime jurídico administrativo, a noção de autotutela é concebida, aprioristicamente, como um princípio informador da atuação da Administração Pública, paralelamente a outras proposições básicas, como a legalidade, a supremacia do interesse público, a impessoalidade, entre outras. Admitimos em razão de problemas que a este Setor Julgador restam insuperáveis e comprometedores da composição de custos dos licitantes, qual seja a composição dos preços e qualidades dos bens solicitados. Essa noção está consagrada em antigos enunciados do Supremo Tribunal Federal, que preveem:

A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. (STF, Súmula nº 346, Sessão Plenária de 13.12.1963)

A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. (STF, Súmula nº 473, Sessão Plenária de 03.12.1969)

A BRITO SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA e SPAC CONSTRUTORA LTDA interpuseram impugnações ao recurso em tela.

Consideramos vício sanável e já sanado que não acarretará em prejuízos ao município. E neste caso manteremos uma maior competitividade para o bem da municipalidade.

O princípio do julgamento objetivo. A licitação tem que chegar a um final, esse final é o julgamento, realizado pela própria Comissão de Licitação ou como no caso após apreciação de recurso por autoridade competente.

A Constituição Federal não admite que as licitações contenham cláusulas restritivas à participação dos interessados: art. 37, XXI:

“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**”

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125
Pag. 2x3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000278

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Ano 2



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Secretaria Municipal de Governo

Esta disposição é repetida no art. 3º, § 1º, I, da Lei n. 8.663/93:

“É vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o objeto do contrato”, ressalvadas exceções (§§ 5º a 12 do artigo e art. 3º da Lei n. 8.248/91, que dizem respeito a produtos manufaturados, serviços e informática).

Então, por disposição constitucional e legal, as únicas exigências que a administração pode fazer dos interessados em licitar são aquelas indispensáveis ao cumprimento do contrato, sob pena de violação do princípio da competitividade. Quanto maior e mais complexa a obra a realizar, maiores deverão ser as exigências da Administração. No entanto, estas exigências não podem ir além do estritamente necessário à obtenção do objeto desejado pelo Poder Público.

CONCLUSÃO

Por fim, em atendimento aos princípios definidos no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e na Lei nº 8.666/93, em especial os princípios da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, em razão dos motivos de fato e de direito acima expendidos, decide-se:

- a) **pelo conhecimento do Recurso apresentado, por ser o mesmo tempestivo e no mérito por seu total provimento, pelos motivos fáticos e jurídicos anteriormente expendidos;**
- b) **conhecer e não prover as contrarrazões interpostas pela BRITO SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA e SPAC CONSTRUTORA LTDA pelos motivos já expostos;**
- c) **reconsidera a decisão e declara regular a HABILITAÇÃO da empresa CONSTRUTORA SANTA MARIA para a Tomada de Preços Nº. 004/2018, mantendo a decisão do pregoeiro;**
- d) Que cumprido todos os prazos e finalidades legais, que se prossiga com o processo licitatório.

Considerando os fatos narrados acima e em atenção ao recurso impetrado pelo Recorrente, decidiu-se pelo **DEFERIMENTO** do recurso apresentado.

Ibirataia, 01 de agosto de 2018.

Valdo Araújo Silva
Secretário de Governo

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125
Pag. 3x3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000278

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Ano 2

Tomada de Preço



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Ibirataia, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública que após findar todos os prazos de recursos administrativos, conforme julgamentos publicados no Diário Oficial do Município, convocam todas as empresas participantes da Tomada de Preço nº 004/2018, em especial as empresas habilitadas: **SPAC CONSTRUTORA LTDA – EPP, BRITO SOUZA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA e IVAN FABIANO SILVA DE OLIVEIRA – EPP**, bem como a quem interessar, a comparecerem na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações **no dia 06 de agosto de 2018 às 09:30hs**, para darmos prosseguimento ao processo licitatório com a abertura dos envelopes de preços das empresas habilitadas.

Ibirataia/BA, 01 de agosto de 2018.

Edson Levi Ramos Meira
Presidente da C. P. L.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 - 2125



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000278

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Ano 2

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2018.

FORNECEDOR REGISTRADO: COUTIN ESCRITÓRIO DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA ME

CNPJ: 05.891.642/0001-41.

OBJETO: O objeto desta Ata é o registro de preços para à futura e eventual aquisição de veículos zero km, tipo ambulância, para atender as necessidades de locomoção da Secretaria Municipal de Saúde deste município, através do Sistema de Registro de Preço, conforme especificações do Termo de Referência.

ASSINATURA: 28/06/2018.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

A ATA na íntegra e suas alterações (se houver) estão disponíveis no Portal da **Transparência do Município** www.ibirataia.ba.gov.br/portalmunicipio/ba/pmibirataia/licitacoes e no portal do e-tcm <http://e.tcm.ba.gov.br>.

Edson Levi Ramos Meira
Pregoeiro Municipal

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 018/2018.

FORNECEDOR REGISTRADO: AMORIM E ALVES COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 12.661.958/0001-02.

OBJETO: O objeto desta Ata é o registro de preços para à futura e eventual aquisição de veículos zero km, tipo passeio, 7 (sete) lugares, para atender as necessidades de locomoção das Secretarias Municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preço, conforme especificações do Termo de Referência.

ASSINATURA: 28/06/2018.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

A ATA na íntegra e suas alterações (se houver) estão disponíveis no Portal da **Transparência do Município** www.ibirataia.ba.gov.br/portalmunicipio/ba/pmibirataia/licitacoes e no portal do e-tcm <http://e.tcm.ba.gov.br>.

Edson Levi Ramos Meira
Pregoeiro Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 1x1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000278

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Ano 2

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2018.

FORNECEDOR REGISTRADO: BARBOSA E MEDRADO & CIA LTDA - EPP

CNPJ: 17.308.620/0001-95.

OBJETO: O objeto desta Ata é o registro de preços para à futura e eventual aquisição de móveis para escritório, cozinha, escolares, eletrodomésticos, eletrônicos e similares, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações do Termo de Referência.

ASSINATURA: 13/06/2018.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 314.499,90 (trezentos e catorze mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

A ATA na íntegra e suas alterações (se houver) estão disponíveis no Portal da **Transparência do Município** www.ibirataia.ba.gov.br/portalmunicipio/ba/pmibirataia/licitacoes e no portal do e-tcm <http://e.tcm.ba.gov.br>.

Edson Levi Ramos Meira
Pregoeiro Municipal

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 013/2018.

FORNECEDOR REGISTRADO: EQUIMED INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS E HOSPITAIS ME

CNPJ: 16.580.422/0001-13.

OBJETO: O objeto desta Ata é o registro de preços para à futura e eventual aquisição de móveis e utensílios para cozinha, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações do Termo de Referência.

ASSINATURA: 28/06/2018.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 263.799,98 (duzentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

A ATA na íntegra e suas alterações (se houver) estão disponíveis no Portal da **Transparência do Município** www.ibirataia.ba.gov.br/portalmunicipio/ba/pmibirataia/licitacoes e no portal do e-tcm <http://e.tcm.ba.gov.br>.

Edson Levi Ramos Meira
Pregoeiro Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 1x2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000278

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Ano 2



Prefeitura Municipal de Ibirataia

Estado da Bahia

CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 028/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 013/2018.

FORNECEDOR REGISTRADO: TAAGEERO COMERCIAL LTDA – ME

CNPJ: 03.159.602/0001-84.

OBJETO: O objeto desta Ata é o registro de preços para à futura e eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações do Termo de Referência.

ASSINATURA: 28/06/2018.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 82.894,00 (oitenta e dois mil oitocentos e noventa e quatro reais).

A ATA na íntegra e suas alterações (se houver) estão disponíveis no Portal da **Transparência do Município** www.ibirataia.ba.gov.br/portalmunicipio/ba/pmibirataia/licitacoes e no portal do e-tcm <http://e.tcm.ba.gov.br>.

Edson Levi Ramos Meira
Pregoeiro Municipal

Praça 10 de Novembro, n° 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125
Pag. 2x2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000278

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Ano 2

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 015/2018.

FORNECEDOR REGISTRADO: NM PAPELARIA DE ITIRUCU EIRELI ME

CNPJ: 20.350.330/0001-14.

OBJETO: O objeto desta Ata é o registro de preços para à futura e eventual aquisição de kit de enxoval de bebê, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, deste Município, através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações do Termo de Referência.

ASSINATURA: 29/06/2018.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 77.974,50 (setenta e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

A ATA na íntegra e suas alterações (se houver) estão disponíveis no Portal da **Transparência do Município** www.ibirataia.ba.gov.br/portalmunicipio/ba/pmibirataia/licitacoes e no portal do e-tcm <http://e.tcm.ba.gov.br>.

Edson Levi Ramos Meira
Pregoeiro Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 1x1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000278

Estado da Bahia - quinta-feira, 2 de agosto de 2018

Ano 2

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Ibirataia
Estado da Bahia
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Setor de Licitações e Contratos

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 016/2018.

FORNECEDOR REGISTRADO: DBM COMERCIAL DE CEREALS LTDA ME

CNPJ: 63.270.896/0001-20.

OBJETO: O objeto desta Ata é o registro de preços para à futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais deste município, através do Sistema de Registro de Preço, conforme especificações do Termo de Referência.

ASSINATURA: 10/06/2018.

VIGÊNCIA: 12 meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais).

A ATA na íntegra e suas alterações (se houver) estão disponíveis no Portal da **Transparência do Município** www.ibirataia.ba.gov.br/portalmunicipio/ba/pmibirataia/licitacoes e no portal do e-tcm <http://e.tcm.ba.gov.br>.

Edson Levi Ramos Meira
Pregoeiro Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel: (73) 3537 – 2125

Pag. 1x1